



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO DE COMPRA 113/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **prestação contínua de serviços de transporte escolar**, destinados ao atendimento de alunos regularmente matriculados rede municipal e estadual de ensino, bem como instituições conveniadas (APAE), a serem executados por empresa especializada na prestação desse tipo de serviço. A execução do transporte deverá ocorrer em conformidade com o **calendário escolar vigente**, incluindo eventuais alterações que venham a ser promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ao longo do período de execução contratual. A remuneração da contratada será realizada mediante **preço unitário por quilômetro efetivamente percorrido**, considerando as rotas estabelecidas neste Termo de Referência e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato. O valor unitário por quilômetro deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo, entre outros, **combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motorista, monitor escolar, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos e demais despesas operacionais indispensáveis à adequada prestação do serviço**.

Para fins de estimativa do valor da contratação, considerou-se a projeção de **200 (duzentos) dias letivos**, correspondente a **12 (doze) meses de execução contratual**, utilizada exclusivamente para fins de planejamento da demanda e cálculo do custo estimado da contratação.

A formação do custo estimado teve como base a **média entre o valor atualmente praticado pela Administração Municipal e os valores de mercado obtidos por meio de pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar**, buscando assegurar maior aderência à realidade econômica do serviço. Dessa forma, o custo estimado da contratação foi projetado conforme demonstrado na tabela a seguir, observadas as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. LOTE ÚNICO:

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD/DIA	QTD/12 MESES
1	Transporte Escolar Ônibus – APAE	km	97,5 km	19.500 km
2	Transporte Escolar Ônibus – Mata Atlântica	km	132 km	26.400 km
3	Transporte Escolar Ônibus – Eco Vale	km	124,7 km	24.940 km
4	Transporte Escolar Ônibus – CAIC	km	189 km	37.800 km

3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DA TABELA



- a) TIPO: Refere-se à modalidade veicular exigida para atendimento das rotas;
- b) QUANTIDADE (QTD): Número total de rotas atribuídas a cada tipo de veículo;
- c) UNIDADE DE MEDIDA Quilometragem (km)
- d) QTD KM – 12 MESES: Estimativa total da quilometragem a ser percorrida, considerando os 200 dias letivos;
- e) CUSTO FIXO – 12 MESES: Valor fixo diário multiplicado pela quantidade de rotas e pelos dias letivos;
- f) VALOR TOTAL – 12 MESES: Soma do custo fixo e do custo variável para o período de 12 meses.

ITEM	TIPO	QTD ÔNIBUS	UND	KM – 12 MESES	CUSTO KM	VALOR ESTIMADO / 12 MESES
1	Ônibus – APAE	1	km	19.500	19,6943	384.038,85
2	Ônibus – MATA	1	km	26.400	19,5014	514.836,96
3	Ônibus – ECO	2	km	24.940	18,9300	472.114,20
4	Ônibus – CAIC	5	km	37.800	19,6443	742.554,54

“A quantidade de veículos estimada foi definida com base no relatório técnico de rotas elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a extensão dos trajetos, número de alunos atendidos e a necessidade de atendimento simultâneo das linhas. A quilometragem indicada refere-se ao total das rotas, já considerando a necessidade operacional de múltiplos veículos, quando aplicável, não sendo a quantidade de veículos fator de multiplicação da quilometragem estimada. A remuneração da contratada será realizada por quilometragem efetivamente executada”

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de natureza continuada**, nos termos da *Lei nº 14.133/2021*. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos *artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021*. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata da prestação diária de transporte escolar destinado aos alunos da rede pública durante os dias letivos, sendo essencial para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares. A possibilidade de prorrogação contratual visa garantir a continuidade do serviço público, bem como maior eficiência administrativa e economicidade na gestão contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Em atendimento às diretrizes legais e à necessidade de planejamento das contratações públicas, o objeto deste Termo de Referência encontra-se devidamente incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. A inclusão desses itens no PCA foi com base na análise da demanda essencial de transporte escolar para a Rede Municipal de Ensino, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º e §2º;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, aplicáveis à presente contratação. Nesse contexto, os critérios de sustentabilidade não se configuram apenas como elementos acessórios, mas como **diretrizes estruturantes da contratação pública**, devendo ser considerados em todas as suas etapas, desde a seleção dos fornecedores até os procedimentos de habilitação, julgamento das propostas e execução contratual. Assim, busca-se assegurar que a contratação atenda não apenas aos princípios da economicidade e da eficiência, mas também aos **compromissos socioambientais da Administração Pública**, promovendo soluções que contribuam para a redução de impactos ambientais e para a adoção de práticas responsáveis no âmbito da gestão pública.

7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Para fins de referência técnica e caracterização do padrão mínimo dos veículos, admite-se a menção a marcas ou modelos usualmente empregados no transporte escolar, tais como Mercedes-Benz, Volare ou equivalentes, sem que tal indicação represente qualquer restrição à participação de veículos de outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos deverão ser do tipo ônibus, com **capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados**, devidamente adequados à prestação do serviço de transporte escolar, atendendo integralmente às normas de segurança e à legislação de trânsito vigente.

Adicionalmente, os veículos deverão estar devidamente registrados e autorizados para a realização de transporte escolar pelos órgãos de trânsito competentes, possuindo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços de transporte escolar, que exigem controle direto da execução, padronização operacional e garantia da segurança dos usuários, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.



9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início do objeto se dará através da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, denominada **CONTRATANTE**, e a execução dos serviços será iniciada no primeiro dia letivo após celebração do contrato.

A **CONTRATADA** deverá atender o objeto com veículos do tipo:

- Ônibus de no mínimo 46 lugares;
- As informações pormenorizadas acerca dos horários e locais de prestação dos serviços estarão dispostas em anexo próprio (**ANEXO II**), que passa a integrar o presente Termo de Referência para todos os efeitos legais, assegurando total transparência e o cumprimento das exigências normativas, sem prejuízo da objetividade e clareza deste documento.
- A prestação de serviços deverá ser diária e ininterrupta, obedecendo criteriosamente o calendário escolar, ou em conformidade com suas alterações, tendo como consequência imediata o transporte dos alunos, proporcionando o bem-estar do público-alvo envolvido, atendendo ao previsto neste Termo de Referência. Dentre os itens relevantes destacam-se:
- Autorização para transporte escolar emitido pelo DETRAN-SP, afixada internamente em local visível, com indicação da lotação permitida, conforme o artigo 137 do CTB.

REGISTRO COM VEÍCULO DE PASSAGEIROS;

- Inspeção contínua para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme o artigo 136 do **Código de Trânsito Brasileiro**;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (**cronotacógrafo**), devidamente aprovado pelo INMETRO;
- Sistema de rastreamento por **GPS**, em pleno funcionamento durante toda a execução do contrato, destinado ao controle e monitoramento da operação do transporte escolar;
A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **acesso em tempo real ao sistema de rastreamento GPS dos veículos**, permitindo o acompanhamento das rotas, deslocamentos e paradas pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de fiscalização e controle da execução contratual. O sistema deverá manter **histórico de rotas e deslocamentos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias**, sempre que solicitado pela Administração;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação do veículo, atendendo às exigências do CONTRAN;
- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou gás carbônico, com capacidade mínima de quatro quilos, devidamente fixado em local apropriado no interior do veículo;
- Espelhos retrovisores, câmera-monitor ou dispositivo equivalente, conforme a **Resolução CONTRAN nº 504/2014**, garantindo ao motorista visão completa do entorno do veículo durante o embarque e desembarque dos passageiros;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com largura mínima de 40 cm, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, contendo o dístico **"ESCOLAR"** na cor preta, conforme o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;



- Para o início da execução contratual e durante toda a vigência do contrato, os veículos destinados à prestação dos serviços deverão possuir idade **máxima de 10 (dez) anos**, contados a partir do ano de fabricação. Eventuais substituições ou inclusões de novos veículos ao longo da execução contratual deverão observar o mesmo limite de idade estabelecido, bem como atender a todas as exigências técnicas, de segurança e de regularidade previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- Para elaboração da proposta de preços, a licitante deverá considerar que o transporte de estudantes abrangerá **todas as localidades, horários e número de viagens descritos no ANEXO II**, independentemente da distância ou das condições das vias. Após a celebração do contrato, não serão admitidas solicitações de revisão de valores baseadas em fatores previsíveis já considerados na proposta, assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.
- Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo **combustível, motoristas, monitores, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pneus, lubrificantes, limpeza, peças e demais insumos**, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo repassadas ao Município de Cruzeiro em qualquer hipótese;
- Os motoristas deverão possuir **Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com a categoria do veículo conduzido**. Constatada qualquer irregularidade, o motorista deverá ser imediatamente afastado e substituído. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de veículos e equipe técnica. A comprovação da documentação dos veículos e motoristas será exigida na fase pré-operacional, como condição para início da execução contratual.

Os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos do edital, bem como estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito, especialmente pelo **CONTRAN, DENATRAN e DETRAN-SP**.

Os veículos deverão estar devidamente registrados na categoria **transporte de passageiros**, além de atender a todas as exigências legais aplicáveis ao transporte escolar.

Antes do início da execução contratual, todos os veículos serão submetidos à **vistoria e inspeção pelo Município**, com a finalidade de verificar o atendimento às exigências de segurança e às condições adequadas de funcionamento. A inspeção abrangerá, entre outros aspectos, a verificação dos equipamentos obrigatórios, condições mecânicas, sistema elétrico, estado da carroceria, chaparia, pintura, funcionamento do sistema de rastreamento por GPS e do tacógrafo.

A inspeção será realizada em **100% (cem por cento) dos veículos** indicados para a prestação dos serviços, podendo ocorrer no ato da assinatura do contrato ou antes do início da execução.

Os veículos deverão trafegar respeitando rigorosamente os **limites de velocidade estabelecidos para cada via**, conforme determina a legislação de trânsito vigente.

Em caso de **quebra, avaria, acidente, incidente ou qualquer outro evento que impeça a utilização do veículo designado para determinada rota**, a CONTRATADA deverá providenciar **substituição imediata por outro veículo com características equivalentes**, de forma a não comprometer o transporte dos estudantes e garantir sua chegada à unidade escolar no respectivo turno. A ocorrência deverá ser comunicada formalmente à Secretaria Municipal de Educação.



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

O Município não se responsabilizará por quaisquer **danos materiais ou pessoais** sofridos pelos veículos ou empregados da **CONTRATADA**, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de acidentes de trânsito, roubos, assaltos ou quaisquer outros eventos relacionados à execução dos serviços.

Sempre que houver **substituição de veículo**, independentemente do motivo, a **CONTRATADA** deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Educação e encaminhar toda a documentação correspondente ao novo veículo que será utilizado na prestação dos serviços.

A **CONTRATADA** será integralmente responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo **assistência médica de seus empregados, seguro contra acidentes de trabalho, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais ou administrativos**, sejam eles de âmbito federal, estadual ou municipal.

Durante a vigência do contrato, todos os veículos utilizados no transporte escolar estarão sujeitos a **vistorias periódicas pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação**, a serem realizadas **no mínimo duas vezes por ano**, ocasião em que será emitido laudo ou parecer técnico acerca das condições de tráfego. Constatadas irregularidades, poderá ser determinada a imediata correção ou substituição do veículo.

Caberá ao **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, eventuais alterações no calendário escolar que possam impactar a execução dos serviços, tais como cancelamento de aulas ou mudanças nos dias letivos.

Quanto à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes normas:

- a) A **CONTRATADA** deverá cumprir calendário escolar vigente e suas eventuais alterações. Nos casos de eventos de relevante interesse público, caberá à **CONTRATADA** disponibilizar o transporte às escolas contempladas pelas rotas, desde que haja justificativa pedagógica para a ação e prévia autorização da Administração.
- b) A **CONTRATADA** será responsável pela segurança dos alunos, bem como de quaisquer outras pessoas que vier a transportar, obrigando-se a realizar o transporte dos alunos a partir do **Ponto de Embarque** até o **Ponto de Desembarque**;
- c) São considerados **Ponto de Embarque/Desembarque** os locais que serão definidos pela Secretaria Municipal da Educação, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato;
- d) Sob hipótese alguma poderá haver o desembarque de alunos durante o trajeto. Os alunos somente poderão desembarcar no destino final da rota;
- e) Serão transportados alunos, professores, estagiários, monitores, que estejam a serviço das escolas, desde que previamente identificados;
- f) Aluno que necessite de tratamento especial, ou com algum tipo de limitação de movimentos ou outro tipo de problema físico limitante, em períodos específicos, ou de modo permanente, serão formalmente autorizados pela Administração a terem acompanhamento dos pais ou responsável;
- g) Para o embarque, o aluno deverá portar carteirinha de estudante do transporte escolar, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação; que será validada mensalmente pela escola na qual o aluno estude para controle de frequência;
- h) É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter um monitor nos veículos. Caberá ao monitor realizar o acompanhamento do embarque e desembarque dos alunos, a conferência diária do número dos alunos transportados, bem como atravessar os alunos nas vias públicas, entregar os alunos para o responsável da escola e relatar ocorrências existentes por escrito.



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

- i) A **CONTRATADA** deverá designar um Responsável, que manterá contato com o Departamento de Planejamento Escolar e a Unidade de Contratos da Secretaria Municipal de Educação para solução de assuntos de rotina, tais como: eventuais substituições de veículos, motoristas ou monitores; manutenção e/ou vistoria de veículos; reclamações quanto à conduta dos motoristas e monitores, entre outros.
- j) Manter os veículos, durante a execução do contrato, limpos e em perfeitas condições de funcionamento;
- k) Em caso de quebra, falha mecânica ou necessidade de manutenção do veículo originalmente designado para determinada rota, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição imediata por outro veículo com características equivalentes, garantindo a continuidade da prestação do serviço. O veículo substituto deverá estar devidamente identificado, em local visível, com a inscrição **“A Serviço da Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Cruzeiro”** durante sua utilização.
- l) Manter todos os veículos com motoristas habilitados, monitores treinados, substituindo-os em até 24 horas quando solicitado pela Administração;
- m) O motorista e o monitor deverão estar identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- n) Arcar integralmente com as despesas tais como, troca de pneus, reposição de peças, combustíveis, lavagem, lubrificação, tributos e encargos, seguros (inclusive franquia) e garagem para seus veículos;
- o) Os serviços serão remunerados mensalmente de acordo com valor do **relatório** apresentado para km/dia realizados no mês.
- p) O relatório deverá ser encaminhado em formato digital, consolidado em um único documento, contendo o detalhamento dos serviços prestados no período, incluindo o tipo de veículo utilizado na execução do transporte, a quantidade de usuários transportados, o número de dias efetivamente trabalhados e a quilometragem percorrida diariamente por rota.
- q) Havendo ocorrências durante o período de referência, estas deverão ser devidamente registradas no relatório, acompanhadas das respectivas justificativas.
- r) A medição dos serviços para fins de pagamento será realizada mensalmente, com base nos relatórios apresentados pela **CONTRATADA** e devidamente conferidos e validados pela Secretaria Municipal de Educação. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, observando-se a quilometragem efetivamente percorrida nas rotas contratadas e os dias em que houve efetiva prestação do serviço.
- s) A Administração poderá realizar conferências e fiscalizações a qualquer tempo, inclusive por meio de dados de rastreamento por GPS, registros de tacógrafo e demais instrumentos de controle, para verificação da efetiva execução dos serviços contratados.
- t) A **CONTRATANTE**, em comum acordo com a **CONTRATADA**, e quando for considerado necessário, poderá adicionar ou redefinir as rotas reduzindo-as ou aumentando-as se assim se fizer necessário;
- u) Responsabilizar-se, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer prejuízos causados por seus funcionários ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- v) Comunicar **IMEDIATAMENTE** à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;
- w) Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação da Administração, os veículos objeto do contrato por outros de características similares, obedecidos os parâmetros



constantes no edital, quando for constatado defeito técnico que impossibilite a sua utilização ou nos casos de sinistro envolvendo o mesmo;

x) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as normas legais ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

y) Caso ocorram alterações temporárias nos itinerários das rotas, motivadas por intempéries ou outras situações excepcionais que impeçam a utilização do trajeto originalmente previsto e que resultem em aumento da distância percorrida, a **CONTRATADA** deverá registrar formalmente a ocorrência, informando os motivos da alteração, a rota realizada e a quilometragem efetivamente percorrida. Sempre que possível, o registro deverá ser acompanhado de comprovação por meio de dados do sistema de rastreamento por GPS.

z) O registro da ocorrência deverá ser validado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e anexado à respectiva Nota Fiscal para fins de conferência e comprovação da execução do serviço. Nos casos de impossibilidade de cumprimento total ou parcial das rotas por ocorrências imprevisíveis, tais como alagamentos, interdições ou estradas intransitáveis, o pagamento será realizado exclusivamente com base na quilometragem efetivamente percorrida, não sendo devido qualquer pagamento pela quilometragem não executada.

aa) Arcar integralmente com o pagamento dos salários de seus empregados, bem como com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução dos serviços, incluindo seguro contra acidentes de trabalho, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade nesse sentido.

bb) Arcar integralmente com todos os tributos incidentes sobre a execução do contrato, efetuando os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos na legislação vigente. Também serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas à operação do serviço, incluindo custos fixos e variáveis com veículos, mão de obra, combustíveis, manutenção, uniformes, tributos, multas e demais encargos necessários à adequada prestação dos serviços.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

As rotas iniciais a serem cumpridas estão descritas no **(ANEXO II)**, assim como os horários, número de viagens e quilometragem por rota a serem seguidos.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão fundamenta-se na necessidade de garantir o transporte seguro e regular dos alunos da rede municipal de ensino. Para tanto, os veículos destinados à execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência. Os veículos deverão estar devidamente **identificados com faixa de sinalização e caracterização do transporte escolar**, conforme modelo e especificações constantes no

ANEXO III, observando-se as normas previstas na legislação de trânsito vigente.



PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Considerando o caráter contínuo e essencial da prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá garantir, ao final da vigência contratual, a devida transição da execução sem prejuízo aos usuários. Isso inclui a obrigação de fornecer à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, todas as informações relevantes sobre rotas, escalas, veículos e eventuais ajustes operacionais necessários, além de manter o serviço em funcionamento até a assunção pela nova **CONTRATADA**, conforme previsto no art. 106, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de veículos e equipe técnica. A comprovação da documentação dos veículos e motoristas será exigida na fase pré-operacional, como condição para início da execução contratual.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA FINS DE GESTÃO CONTRATUAL, CONFORME A SEGUIR:

As rotas terão início no ponto de embarque do primeiro aluno, no sentido residência/escola, e serão encerradas no ponto de desembarque do último aluno, no sentido escola/residência, conforme itinerários previamente definidos pela Administração.

Para fins de medição e pagamento dos serviços prestados, não serão considerados os quilômetros percorridos entre a garagem da contratada e o início da rota, bem como aqueles realizados após o término da rota até o retorno à garagem, caracterizados como quilometragem improdutiva, devendo tais custos estar contemplados na composição de preços apresentada pela contratada.

A planilha de composição de custos deverá ser apresentada pela licitante, podendo utilizar como referência os modelos constantes dos Anexos IV e V deste Termo de Referência, ou outro formato equivalente, desde que contemple todos os custos necessários à adequada execução do serviço.

ORIENTAÇÕES QUANTO AO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS.

Todas as informações e valores constantes na Planilha de Custos, deverão estar em conformidade com a legislação, acordos sindicais e ou trabalhistas inerentes à região em que os serviços serão prestados;

TABELA PARA APRESENTAÇÃO COMERCIAL:

Para fins de verificação da exequibilidade da proposta, a licitante deverá apresentar tabela resumo contendo o **valor unitário por quilômetro rodado**, acompanhado da respectiva planilha de composição de custos.

CABEÇALHO:

- a) O item **Tipo de Veículo**, deverá ser preenchido com a descrição do tipo de veículo a que o proponente está calculando o custo do serviço (ônibus);



- b) O item **Valor do Veículo**, deverá ser preenchido com o **VALOR MÉDIO DOS VEÍCULOS**. Considera-se para o cálculo do valor médio citado, o cálculo da média aritmética sobre o valor unitário de mercado, levando-se em conta o número de veículos lançado no campo **“Quantidade de Veículos”**
- c) O item **“Quantidade de Veículos”**, deverá ser preenchido com o total de tipos de veículos que serão utilizados nas rotas;
- d) O item **Km (mês)**, deverá ser preenchido com a quantidade de quilômetros rodados mensalmente pelos veículos, conforme determinado neste termo de referência.

CUSTOS FIXOS - Grupo de itens “SUBTOTAL I – VEÍCULOS”:

- a) O item **A1 – Depreciação – 5 anos**, deverá ser preenchido o campo da coluna **“A”**, com o índice de depreciação dos veículos em 60 meses, bem como deverá ser preenchido o campo **“B”**, com o valor correspondente ao cálculo da quantidade de veículos X o valor unitário dos veículos;
- b) O item **A2 – Remuneração do Capital Investido**, deverá ser preenchido o campo da coluna **“A”**, com o índice de remuneração do capital pretendido pelo proponente, bem como deverá ser preenchido o campo **“B”**, com o valor correspondente ao cálculo da quantidade de veículos X o valor unitário dos veículos;
- c) O item **A3 – Licenciamento**, deverá ser preenchido o campo da coluna **“B”**, com o valor correspondente ao custo anual total de licenciamento dos veículos lançados no campo **“Quantidade de Veículos”**. A planilha já se encontra com o campo da coluna **“A”**, preenchido com o fator 1/12 meses;
- d) O item **A4 – Seguro Obrigatório**, deverá ser preenchido no campo da coluna **“B”**, com o valor correspondente ao custo anual total de seguros obrigatórios dos veículos lançados no campo **“Quantidade de Veículos”**. A planilha já se encontra com o campo da coluna **“A”**, preenchido com o fator 1/12 meses;
- e) O item **A5 – Seguro**, deverá ser preenchido no campo da coluna **“B”**, com o valor correspondente ao custo anual total dos Seguros contratados para os veículos lançados no campo **“Quantidade de Veículos”**. A planilha já se encontra com o campo da coluna **“A”**, preenchido com o fator 1/12 meses.
- f) O item **A7 – Reserva Técnica**, deverá ser preenchido o campo da coluna **“A”** com o **FATOR DE UTILIZAÇÃO DA FROTA/RESERVA TÉCNICA**. O fator será obtido através do cálculo (10% do número de veículos estipulados no campo **“Quantidade de Veículos”** da área **“Dados da Configuração do Serviço”**, dividido pelo número de veículos estipulados no campo **“Quantidade de Veículos”**. Deverá ser preenchido o campo da coluna **“B”**, com o valor obtido no subtotal do item **A6**.

CUSTOS FIXOS – Grupo de itens “SUBTOTAL II – PESSOAL”:

- a) O item **B1 – Salário do Motorista**, deverá ser preenchido no campo da coluna **“A”** com a quantidade de motoristas necessários para a prestação de serviços com os veículos relacionados, bem como o campo da coluna **“B”**, o valor correspondente ao salário vigente para a função, em reais. Ressalte-se que o proponente deve considerar a necessidade de **“folguista”**;
- b) O item **B2 – Salário do Monitor**, deverá ser preenchido no campo da coluna **“A”** com a quantidade de monitores necessários para a prestação de serviços com os veículos relacionados, bem como o campo da coluna **“B”**, com o valor correspondente ao salário vigente para a função, em reais. Ressalte-se que o proponente deve considerar a necessidade de **“folguista”**;



c) O item **B3 – Encargos Trabalhistas, Motorista e Monitor (%)**, deverá ser preenchido no campo da coluna “A”, com o valor percentual correspondente aos encargos referentes ao custo com os colaboradores, com 02 (duas) casas decimais. O valor a ser lançado no campo “B” deste item, equivale a soma dos custos totais dos motoristas e monitores (B1 + B2);

CUSTOS FIXOS – Grupo de itens “SUBTOTAL III – ADMINISTRAÇÃO”:

- a) O item **C1 – Taxa de Administração (%)**, deverá ser preenchido no campo da coluna “A”, com o valor percentual correspondente à Taxa de Administração do Proponente. O campo da coluna “B”, deve ser preenchido com a soma do subtotal I-veículos + subtotal II – pessoal;
- b) O item **C2 – Encargos Financeiros (%)**, deverá ser preenchido no campo da coluna “A”, com o valor percentual correspondente às despesas de encargos financeiros do proponente. O campo da coluna “B”, deve ser preenchido com a soma do subtotal I-veículos + subtotal II – pessoal;
- c) O item **C3 – Lucro (%)**, deverá ser preenchido no campo da coluna “A”, com o valor percentual correspondente ao Lucro pretendido pelo proponente, para a prestação do serviço. O campo da coluna “B”, deve ser preenchido com a soma do subtotal I-veículos + subtotal II – pessoal + o valor resultante do cálculo do item C1 + o valor resultante do cálculo do item C2;

CUSTOS FIXOS – Grupo de itens “custo fixo mensal” – IMPOSTOS E TAXAS:

- a) O item **D1 – ISS (%)**, deverá ser preenchido no campo da coluna “A” com o valor percentual correspondente ao imposto pertinente. O campo da coluna “B” deverá ser preenchido com a soma do subtotal I-veículos + subtotal II – pessoal + subtotal III - Administração;
- b) O item **D2 – COFINS/PIS (%)**, deverá ser preenchido no campo da coluna “A” com o valor percentual correspondente ao imposto pertinente. O campo da coluna “B” deverá ser preenchido com a soma do subtotal I-veículos + subtotal II – pessoal + subtotal III - Administração;
- c) O item **D3 – IRPJ (%)**, deverá ser preenchido no campo da coluna “A” com o valor percentual correspondente ao imposto pertinente. O campo da coluna “B” deverá ser preenchido com o valor resultante do lucro pretendido pelo proponente = item **C3**;
- d) O item **D4 – CSSL (%)**, deverá ser preenchido no campo da coluna “A” com o valor percentual correspondente ao imposto pertinente. O campo da coluna “B” deverá ser preenchido com o valor resultante do lucro pretendido pelo proponente = item **C3**;
- e) O item **D5 – Outros (%)**, deverá ser preenchido no campo da coluna “A” com o valor percentual de eventuais impostos não relacionados acima. O campo da coluna “B”, deverá ser preenchido com a soma do subtotal I-veículos + subtotal II – pessoal + subtotal III - Administração

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante relatório apresentado pelo fiscal do Contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade deverá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

INDICADORES DE DESEMPENHO – SLA

Os serviços serão avaliados por meio de indicadores objetivos de desempenho (SLA), conforme critérios abaixo:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	META	FÓRMULA	SANÇÃO
Pontualidade	Cumprimento de horários	≥95%	(viagens no horário/total) x100	Multa progressiva
Regularidade	Execução das rotas	100%	(rotas realizadas/previstas) x100	Glosa proporcional
Disponibilidade	Veículos operacionais	≥98%	(veículos operacionais/total) x100	Multa por ocorrência
Substituição	Tempo de troca de veículo	≤ 2 horas	Tempo médio	Multa + falta grave
Segurança	Conformidade normativa	100%	Checklist	Suspensão veículo
Ocorrências	Falhas operacionais	≤3/mês	Contagem	Multa progressiva
Satisfação	Avaliação usuários	≥80%	Pesquisa	Plano melhoria
Conformidade	Regularidade documental	100%	Verificação	Suspensão pagamento

A aferição dos indicadores será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, com base nos dados operacionais e relatórios apresentados pela contratada. O descumprimento das metas estabelecidas nos indicadores de desempenho poderá ensejar a aplicação de penalidades proporcionais, observada a gravidade da infração e a reincidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- Multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, nos casos de descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho;
- Glosa proporcional ao serviço não executado ou executado em desconformidade com os padrões estabelecidos;
- Advertência formal, nos casos de irregularidades de menor gravidade;
- Suspensão da execução de veículos ou rotas específicas, quando houver risco à segurança dos usuários;
- Demais sanções administrativas previstas em lei e no contrato.

A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, garantindo-se à contratada o direito de manifestação prévia.

MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, classificar e alocar os principais riscos inerentes à execução do contrato, estabelecendo as responsabilidades entre a Administração e a contratada, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a adequada prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A alocação dos riscos foi definida com base na capacidade de cada parte em gerenciá-los, considerando a natureza dos eventos, sua probabilidade de ocorrência



e o impacto potencial na execução contratual. Os riscos identificados encontram-se detalhados na tabela a seguir, contendo a definição das responsabilidades, medidas mitigadoras e, quando aplicável, a previsão de reequilíbrio econômico-financeiro. Os riscos não previstos nesta matriz serão tratados conforme a legislação vigente e os princípios gerais aplicáveis aos contratos administrativos.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	PREVISÃO DE REEQUILÍBRIO
Variação no preço do combustível	Alta	Alto	Contratada	Previsão nos custos da proposta	Não, salvo variações excepcionais
Alteração de rotas pela Administração	Média	Alto	Administração	Ajuste operacional	Sim
Aumento/diminuição da demanda de alunos	Média	Médio	Administração	Reorganização das rotas	Sim
Interdições de vias / condições climáticas	Média	Médio	Compartilhado	Ajuste de rota e registro via GPS	Não
Quebra ou falha de veículo	Alta	Médio	Contratada	Substituição imediata (frota reserva)	Não
Indisponibilidade simultânea de veículos	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e reserva técnica	Não
Atraso no pagamento pela Administração	Baixa	Médio	Administração	Regularização financeira	Sim
Passivos trabalhistas	Média	Alto	Contratada	Gestão adequada de pessoal	Não
Sinistros (acidentes graves)	Baixa	Alto	Contratada	Seguro obrigatório e plano de contingência	Não
Alterações legislativas ou regulatórias	Baixa	Médio	Compartilhado	Adequação contratual	Sim

DO FISCAL DO CONTRATO:

A execução do contrato ficará a cargo de **Daniel Janúncio Alves**, que deverá acompanhar e fiscalizar o contrato, ou pelo respectivo substituto conforme a *Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*.

O fiscal do contrato acompanhará a execução como um todo, fiscalizando e acompanhando para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Atendimento ao transporte dos alunos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º*).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a formalização do pedido de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de atender os requisitos exigidos para a execução do serviço.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Relatório do Km/Dia do Itinerário executado;
- Relação dos alunos atendidos;
- Emissão da Nota fiscal.

Os documentos fiscais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para fins de conferência, podendo ser entregues presencialmente na sede da Secretaria ou por meio eletrônico, mediante envio por e-mail institucional previamente acordado entre as partes.

Após a conferência da documentação apresentada, caso seja constatada qualquer divergência ou inconsistência nos valores ou nas informações constantes na Nota Fiscal ou Fatura, a **CONTRATADA** será comunicada pela fiscalização para que proceda à emissão de novo documento fiscal com os valores devidamente ajustados, conforme apuração realizada.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da **Lei nº 14.133**, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento. A documentação correspondente deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando o valor apurado pela fiscalização do contrato.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança apresentado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço prestado, tampouco sua responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, quando necessário.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- data de emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- período de execução dos serviços;
- número do empenho;



- valor a pagar; e
- eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de análise após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal, trabalhista e social** da CONTRATADA.

Constatada eventual irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada por escrito para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, o CONTRATANTE poderá comunicar a situação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, bem como adotar as medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público.

Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo inclusive resultar na rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão administrativa acerca da rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária prevista na legislação aplicável**.

A CONTRATADA optante pelo regime do **Lei Complementar nº 123**, quando regularmente enquadrada no Simples Nacional, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, devendo, para tanto, apresentar a devida comprovação por meio de documento oficial.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com INVERSÃO DE FASES, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas, sendo que a mesma tem sua motivação em pilares apresentados a seguir:

1. Segurança Jurídica e Redução de Riscos: Ao verificar a idoneidade e a saúde financeira dos licitantes previamente, a Administração evita o cenário de selecionar uma proposta exequível no papel, mas inexecuível na prática por falta de estrutura operacional da empresa.
2. Natureza essencial e contínua do serviço: O transporte escolar constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à efetivação do direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal. A eventual contratação de empresa sem capacidade técnica, operacional ou financeira suficiente poderá ocasionar interrupção do transporte dos alunos, evasão escolar, riscos à segurança dos estudantes, prejuízos à continuidade do calendário letivo, responsabilização da Administração Pública.



3. Complexidade logística e operacional do objeto: Apesar de se tratar de serviço comum, o transporte escolar envolve significativa complexidade operacional, incluindo disponibilidade imediata de frota adequada, motoristas habilitados e capacitados, cumprimento rigoroso das normas de trânsito e segurança, cobertura de múltiplas rotas urbanas e rurais, manutenção preventiva dos veículos, atendimento contínuo e diário da demanda escolar.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário por quilômetro, observada a análise de exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. O valor global estimado será utilizado apenas como parâmetro para aferição da vantajosidade da contratação. Para fins de verificação da exequibilidade, será obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem indícios de inexequibilidade, especialmente aquelas que não demonstrarem compatibilidade entre os custos apresentados e os valores ofertados, ou que se mostrarem insuficientes para a adequada execução do objeto. Para fins de julgamento, serão considerados o atendimento aos requisitos, às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será por preço unitário por quilômetro efetivamente percorrido, conforme as rotas estabelecidas neste Termo de Referência e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato. O valor unitário por quilômetro deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo combustível, manutenção dos veículos, motorista, monitor escolar, encargos trabalhistas, seguros, tributos e demais despesas operacionais indispensáveis à prestação do serviço. O custo por quilômetro deverá considerar toda a estrutura necessária à execução contratual, incluindo a totalidade da frota, veículos reserva, equipe operacional e demais recursos, independentemente da quantidade de veículos utilizados em cada rota.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA

Para fins de verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar planilha de composição de custos do serviço, demonstrando os principais elementos que compõem o valor unitário por quilômetro ofertado.

A planilha deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- combustível;
- manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- pneus e lubrificantes;
- remuneração do motorista;
- remuneração do monitor escolar;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- seguros obrigatórios;
- despesas administrativas;
- tributos incidentes;
- demais custos operacionais necessários à execução do serviço.

Como referência, consta anexa a este Termo de Referência a planilha modelo de composição de custos por quilômetro, **Anexo V**, a qual possui caráter meramente exemplificativo.



A estrutura da planilha não é vinculante, podendo a licitante adotar metodologia própria de composição de custos, desde que devidamente demonstrada a exequibilidade da proposta.

A planilha terá caráter meramente demonstrativo, sendo utilizada exclusivamente para análise de viabilidade econômica da proposta apresentada. O pagamento dos serviços permanecerá vinculado à quilometragem efetivamente percorrida e devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme estabelecido neste Termo de Referência. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes na planilha apresentada pela licitante, sempre que necessário para análise de exequibilidade da proposta. A não apresentação da planilha de composição de custos, ou a constatação de inconsistências que comprometam a exequibilidade da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante, nos termos da legislação aplicável. A planilha apresentada deverá ser compatível com os parâmetros utilizados na estimativa do valor da contratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal 3 SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ISSQN);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>).
- Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas Com Deficiência e reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>)

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua boa situação financeira por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como atender aos seguintes índices mínimos:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$;
- Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$;
- Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$;

Caso a licitante não atenda aos índices estabelecidos, poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira por meio de patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação, conforme legislação vigente.

Certidão negativa de falência concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do *art. 69 da Lei nº 14.133/2021*.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas, que comprovem a



boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços de transporte de passageiros, preferencialmente transporte escolar ou similar, de forma contínua, compatível com a complexidade operacional do objeto.

Para fins de comprovação, será exigido que a licitante tenha executado contrato(s) com quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quilometragem estimada da contratação ou do número de rotas/veículos, admitida a soma de atestados.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da contratante;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- quantitativos envolvidos;
- declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas.

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do da assinatura do contrato.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, INPC/IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou alterações que impactem diretamente os custos da execução contratual.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi calculado com base na quilometragem total prevista para cada rota de transporte escolar, multiplicada pelo respectivo custo unitário por quilômetro, considerando o período de 12 (doze) meses, correspondente a 200 (duzentos) dias letivos.

A remuneração dos serviços será realizada exclusivamente com base na quilometragem efetivamente percorrida, devidamente registrada e atestada pela fiscalização do contrato.

O valor unitário por quilômetro contempla todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motorista, monitor escolar, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos e demais despesas operacionais, não havendo parcela fixa de remuneração.

A estimativa da quilometragem foi realizada com base nas rotas existentes, considerando a média diária de deslocamento multiplicada pelos dias letivos previstos no calendário escolar.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUILOMETRAGEM E VALORES

A apuração seguiu a fórmula:

$$\text{KM total} = \text{KM/dia} \times \text{dias letivos (200 dias)}$$

ITEM 1 — Ônibus APAE

- KM/dia: 97,5 km

Quilometragem:

$$97,5 \times 200 = 19.500 \text{ km}$$

Valor:

$$19.500 \times 19,6943 = \text{R\$ } 384.038,85$$

ITEM 2 — Ônibus MATA

- KM/dia: 132 km

Quilometragem:

$$132 \times 200 = 26.400 \text{ km}$$



Valor:

$$26.400 \times 19,5014 = R\$ 514.836,96$$

ITEM 3 — Ônibus ECO

- KM/dia: 124,7 km

Quilometragem:

$$124,7 \times 200 = 24.940 \text{ km}$$

Valor:

$$24.940 \times 18,9300 = R\$ 472.114,20$$

ITEM 4 — Ônibus CAIC

- KM/dia: 189 km

Quilometragem:

$$189 \times 200 = 37.800 \text{ km}$$

Valor:

$$37.800 \times 19,6443 = R\$ 742.554,54$$

R\$ 2.113.544,55 (dois milhões, cento e treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação para a prestação dos serviços de transporte escolar, pelo período de **12 (doze) meses**, corresponde a **R\$ 2.113.544,55 (dois milhões, cento e treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**,

A estimativa foi elaborada com base na quilometragem projetada das rotas escolares e no custo estimado por quilômetro rodado, considerando os modais veiculares necessários para a execução do serviço. O cálculo foi realizado a partir da multiplicação da quilometragem estimada de cada rota pelo respectivo valor unitário por quilômetro, conforme demonstrado nas planilhas de cálculo que integram o presente processo administrativo.

O pagamento dos serviços será realizado **com base na quilometragem efetivamente percorrida e devidamente atestada pela fiscalização do contrato**, conforme as rotas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão Orçamentária da Contratação

A metodologia adotada permite compatibilizar a estimativa da contratação com o planejamento orçamentário municipal, assegurando adequada previsão na Lei Orçamentária Anual — LOA, bem como observância ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Ressalta-se que o período mencionado foi utilizado **exclusivamente como base de cálculo para contratação**, correspondendo ao prazo de vigência contratual.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme quadro abaixo.



TRANSPORTE- SERVIÇO	
Classificação Institucional- Órgão	02- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Classificação Institucional- UO	02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Institucional- UE	02.08.03- GESTÃO DE SUPRIMENTOS
Funcional Programática	12.361. 2012.2265- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de despesa	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do recurso	01- Tesouro
Aplicação	220.0000- Ensino Fundamental
Fonte do recurso	02- Transferência e Convênios Estaduais- Vinculados
Aplicação	220.0010 – Transporte Escolar Estadual (49.606-5)

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a prestação do serviço de transporte escolar foi elaborada com base na **quilometragem total estimada das rotas**, considerando a remuneração por **quilômetro efetivamente percorrido**, modelo considerado adequado para rotas específicas e contínuas, nas quais os custos operacionais, administrativos e encargos necessários à execução do serviço encontram-se incorporados ao valor unitário por quilômetro contratado.

A adoção dessa metodologia proporciona maior **objetividade na medição dos serviços executados**, permitindo que o pagamento esteja diretamente vinculado à **prestação efetiva do serviço**, além de possibilitar maior controle da execução contratual por parte da Administração Pública.

A estimativa também considera a **projeção de dias letivos e a quilometragem prevista para cada rota**, resultando em parâmetros financeiros que demonstram compatibilidade entre o valor estimado da contratação, a extensão das rotas e o período de execução contratual.

Dessa forma, o modelo adotado atende aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e interesse público**, conforme previstos na Lei nº 14.133.

QUADRO-RESUMO EXECUTIVO

Indicador	Resultado
Valor total do contrato	R\$ 2.113.544,55
Prazo contratual	12 meses



Indicador	Resultado
Custo médio mensal	R\$ 176.128,71
Custo por dia letivo (200 dias)	R\$ 10.567,52
Número de Rotas	4
Número de Veículos	9
Custo médio por rota (12 meses)	R\$ 528.386,14

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa de Custos – Transporte Escolar

1. Metodologia de Formação do Preço

A estimativa do valor da contratação para a prestação do serviço de transporte escolar foi elaborada com base na **quilometragem total estimada das rotas**, considerando a remuneração por **quilômetro efetivamente percorrido**.

Nesse modelo, o valor unitário por quilômetro contempla todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo combustível, manutenção dos veículos, pneus, lubrificantes, mão de obra, encargos trabalhistas, seguros, tributos e demais despesas operacionais.

A metodologia adotada observa práticas usuais de contratação do transporte escolar público e os princípios previstos na Lei nº 14.133, especialmente no que se refere à adequada formação do preço estimado da contratação.

2. Período Contratual

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme interesse da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Quilometragem Estimada

A quilometragem total foi apurada com base na extensão das rotas de transporte escolar e na projeção de dias letivos.

A fórmula utilizada foi:

$$\text{KM Total} = \text{Quilometragem diária das rotas} \times \text{Dias letivos}$$

Considerando as rotas previstas para atendimento da rede municipal, apurou-se a seguinte estimativa de quilometragem total para o período contratual.

4. Valor Estimado por Quilômetro

O valor estimado por quilômetro foi definido com base em **pesquisa de preços e análise de custos operacionais do serviço**, considerando os veículos necessários para atendimento das rotas.

5. Valor Total Estimado da Contratação



O valor total estimado da contratação foi obtido a partir da multiplicação da **quilometragem total estimada das rotas pelo valor unitário por quilômetro**.

Fórmula aplicada:

O valor estimado da contratação foi obtido a partir da seguinte metodologia de cálculo:

Valor Total Estimado = Quilometragem Total Projetada × Custo Unitário por Quilômetro.

6. Justificativa Técnica da Metodologia

A adoção da remuneração por quilômetro percorrido proporciona:

- maior objetividade na medição dos serviços executados;
- vinculação direta do pagamento à prestação efetiva do serviço;
- maior controle da execução contratual pela Administração Pública;
- transparência na formação do preço da contratação.

Esse modelo é amplamente utilizado em contratos de transporte escolar público, pois garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos e adequação à realidade operacional das rotas escolares.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação se mostra necessária para garantir a continuidade do serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares durante os períodos letivos.

A solução proposta foi definida com base nos estudos técnicos realizados, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, considerando aspectos de viabilidade operacional, economicidade e eficiência na prestação do serviço público.

O modelo de execução adotado, com remuneração baseada na quilometragem efetivamente percorrida, possibilita maior controle da execução contratual, transparência na medição dos serviços prestados e melhor adequação entre o pagamento e a efetiva prestação do serviço.

Assim, entende-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na **Lei nº 14.133/2021**, estando o presente Termo de Referência apto a subsidiar a realização do processo licitatório para contratação do serviço de transporte escolar.

Cruzeiro, 30 de março de 2026.

Renata Aparecida Pereira Ferreira
Diretora Administrativa

Prof.ª Dra. Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota
Secretária Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO DE COMPRA 113/2026

ANEXO II - DESCRITIVO DE ROTAS E ITINERÁRIOS

	Rota	Especificação	KM/Dia	Média KM/Total (200 dias)
1	APAE	Linha de transporte escolar para alunos da APAE, com motorista, monitor e combustível - zona rural x urbana), compreendendo quilometragem média de 97,5 km/dia, sendo necessário 01 veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 46 passageiros sentados. Para obtenção do total km/rodado serão considerados 200 dias letivos anuais, conforme calendário escolar, podendo sofrer alterações em virtude dos dias letivos. Os veículos utilizados na execução do serviço deverão possuir idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação , contados a partir do ano de fabricação do veículo, devendo apresentar condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento.	97,5 km	19.500 km
2	CONJUNTO HABITACIONAL ECO VALE	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial do Parque Industrial (Conjunto Habitacional Eco Vale) com motorista, monitor e combustível (zona rural x urbana), compreendendo quilometragem média de 124,7 km/dia, sendo necessário 02 (dois) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 46 passageiros sentados. Para obtenção do total km/rodado serão considerados 200 dias letivos anuais, conforme calendário escolar, podendo sofrer alterações em virtude dos dias letivos. Os veículos utilizados na execução do serviço deverão possuir idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação , contados a partir do ano de fabricação do veículo, devendo apresentar condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento.	124,7 km	24.940 km
3	CONJUNTO HABITACIONAL MATA ATLÂNTICA I	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial da Vila Juvenal (Conjunto Habitacional Mata Atlântica I) com motorista, monitor e combustível (zona urbana), compreendendo quilometragem média de 132 km/dia, sendo 01 (um) veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 46 passageiros sentados. Para obtenção do total km/rodado serão considerados 200 dias letivos anuais, conforme calendário escolar, podendo sofrer alterações em virtude dos dias letivos. Os veículos utilizados na execução do serviço deverão possuir idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação , contados a partir do ano de fabricação do veículo, devendo apresentar condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento.	132 km	26.400 km
4	E.M. "José Diogo Bastos, DR. CAIC"	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial do E.M. "José Diogo Bastos, DR. CAIC", com motorista, monitor e combustível (zona rural x urbana), compreendendo quilometragem média de 189 km/dia, sendo necessário 05 (cinco) veículos, tipo ônibus, com capacidade mínima de 46 passageiros sentados. Para obtenção do total km/rodado serão considerados 200 dias letivos anuais, conforme calendário escolar, podendo sofrer alterações em virtude dos dias letivos. Os veículos utilizados na execução do serviço deverão possuir idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação , contados a partir do ano de fabricação do veículo, devendo apresentar condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento.	189 km	37.800 km

ROTA (CAIC)

Escola: Dr. José Diogo Bastos - CAIC

Endereço: Avenida Rotary, nº 2000 - Bairro: Jardim Europa

Manhã	Tarde
06h00	16:00

1ª PARTIDA	6ª PARTIDA
Saída da garagem: 06h00	Saída da Escola: 16:30
Chegada na Escola: 07h00	Chegada no Bairro: 17:30



ITINERÁRIO	ITINERÁRIO
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
SP052	Jardim Europa
Pontilhão	SP052
KM4	Distrito Industrial
Regina Célia	Pontilhão
KM4	KM4
Distrito Industrial	Regina Célia
Jardim Europa	KM4
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
2ª PARTIDA	7ª PARTIDA
Saída do Bairro: 06h00	Saída da Escola: 16:30
Chegada na Escola: 07h00	Chegada no Bairro: 17:30
ITINERÁRIO	ITINERÁRIO
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
Itagaçaba	Jardim Europa
Metalúrgico	Itagaçaba
Jardim Europa	Metalúrgico
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)

3ª PARTIDA	8ª PARTIDA
Saída da garagem: 6h00	Saída da Escola: 16:30
Chegada na Escola: 7h00	Chegada no Bairro: 17:30
ITINERÁRIO	ITINERÁRIO
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
Vila Paulo Romeu	Jardim Europa
Lagoa Dourada	Jardim América
Santa Luzia	Washington Beleza
Cecap	Vila Brasil
Vila Brasil	Cecap
Washington Beleza	Santa Luzia
Jardim América	Lagoa Dourada
Jardim Europa	Vila Paulo
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
4ª PARTIDA	9ª PARTIDA
Saída do Bairro: 06h20	Saída da Escola: 16:30
Chegada na Escola: 07h00	Chegada no Bairro: 17:30
ITINERÁRIO	ITINERÁRIO
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
Vila Batista	Jardim América
Vila Maria	Vila Juvenal
Olaria	Jardim América
Jardim Paraíso	Centro
2 Retiro da Mantiqueira	Vila Batista
Centro	Vila Maria
Jardim América	Olaria
Vila Juvenal	Jardim Paraíso
Jardim Europa	2 Retiro da Mantiqueira
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)

5ª PARTIDA	10ª PARTIDA
Saída da garagem: 6h00	Saída da Escola: 16:30
Chegada na Escola: 7h00	Chegada no Bairro: 17:30
ITINERÁRIO	ITINERÁRIO



Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
Metalúrgico	Jardim Europa
Jardim Europa	Metalúrgico
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)

Km Bairro – Escola	
Quantidade de viagens	10
Total Quilometragem	189,50
Veículo utilizado	Ônibus
Número de veículos	05

ROTA (ECO VALE)

Escola: E.E Dr. Mário da Silva Pinto

Endereço: R. Nicota Fortes, 235 - Bairro: Ana Rosa

Escola: E.M Prof. Joaquim Rebouças De Carvalho Netto

Endereço: R. Ipiranga, 1322 - Bairro: Jardim São Jose

Escola: - EE Prof.ª Hilda Rocha Pinto

Endereço: R. São Luís, 183 - Bairro: Jardim São José

Escola: E.E Major Hermógenes

Endereço: R Ipiranga, SN - Bairro: Vila Paulista

Escola: E.E Oswaldo Cruz

Endereço: R. Cap. Otávio Ramos, 593 - Bairro: Centro

Escola: E.M Padre Maurilio Barbosa Tomanik

Endereço: R. São Paulo, SN - Bairro: Jardim São José

Escola: E.M Lions

Endereço: Artêmio do Amaral, 461- Bairro: Vila Pontilhão

Manhã	Tarde
06h00	16:15

1ª PARTIDA – Ônibus 1	4ª PARTIDA – Ônibus
Saída da garagem: 06h00	Saída da garagem: 12h00
Chegada nas Escolas: 07h00	Chegada na Escola: 12h45
ITINERÁRIO	ITINERÁRIO
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
Centro	Jardim América
Jardim América	Juvenal
Jardim Europa	Portal da Mantiqueira
SP52	Distrito Industrial
Distrito Industrial	KM4
KM4 (Escola Lions)	Ana Rosa (Escola Mário)
Pontilhão	Vila Paulista (Escola Major)
KM4	Centro (Garagem)



Santa Luzia	
Vila Ana Rosa (Escola Mário)	
CECAP (Escola Tomanik)	
CECAP (Escola Rebouças)	
Jardim São José (Escola Hilda)	
Vila Paulista (Escola Major)	
Centro (Escola Oswaldo)	
Centro (Garagem)	
2ª PARTIDA – Ônibus 2	5ª PARTIDA – Ônibus
Saída da Garagem: 06h30	Saída da garagem: 16h00
Chegada nas Escolas: 07h00	Chegada nas Escolas: 16h10
ITINERÁRIO	ITINERÁRIO
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
KM4	CECAP (Escola Tomanik)
Juvenal	CECAP (Escola Rebouças)
KM4 (Escola Lions)	KM4 (Escola Lions)
Centro (Garagem)	KM4
	Distrito Industrial
	Haddad
	Centro (Garagem)

3ª PARTIDA – Ônibus 1	6ª PARTIDA
Saída da Garagem: 11h20	Saída da garagem: 18h00
Chegada na Escola: 11h30	Chegada na Escola: 18h20
ITINERÁRIO	ITINERÁRIO
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
KM4 (Escola Lions)	Ana Rosa (Escola Mário)
Distrito Industrial	Jardim América
CECAP (Escola Tomanik)	Vila Juvenal
CECAP (Escola Rebouças)	Haddad
Distrito Industrial	Centro (Garagem)
SP052	
KM4	
KM4 (Escola Lions)	
CECAP (Escola Tomanik)	
CECAP (Escola Rebouças)	
Centro (Garagem)	

Km Bairro – Escola	
Quantidade de viagens	6
Total Quilometragem	124,7
Veículo utilizado	2 - Ônibus
Número de veículos	02

ROTA (APAE)

Escola: APAE

Endereço: R. Isabel Bastos, 1 - Bairro: Itagaçaba

Manhã	Tarde
06h00	16h00



1ª PARTIDA	3ª PARTIDA
Saída da garagem: 06h00	Saída da Escola: 16h30
Chegada na Escola: 07h50	Chegada no Bairro: 17:30
ITINERÁRIO	ITINERÁRIO
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
Jardim Paraíso	Itagaçaba (APAE)
Vila Romana	Centro
Comerciários	Vila Expedicionários
Vila Romana	Vila Paulo Romeu
Vila Biondi	Vila Batista
Centro	Comerciários
Vila Expedicionários	Santa Luzia
Lagoa Dourada	Vila Pontilhão
Vila Loyelo	Metalúrgico
Ana Rosa	Centro (Garagem)
Jardim América	
Centro	
Itagaçaba (APAE)	
Centro (Garagem)	
2ª PARTIDA	-----
Saída da Escola: 11h00	-----
Chegada na Escola: 13h30	-----
ITINERÁRIO	ITINERÁRIO
Centro (Garagem)	-----
Itagaçaba (APAE)	-----
Centro	-----
Jardim América	-----
Metalúrgico	-----
Ana Rosa	-----
Sana Luzia	-----
Centro	-----
Expedicionários	-----
Lagoa Dourada	-----
Vila Loyelo	-----
Vila Paulo Romeu	-----
Jardim Paraíso	-----
Vila Romana	-----
Comerciários	-----
Vila Romana	-----
Vila Biondi	-----
Vila Batista	-----
Itagaçaba (APAE)	-----
Centro (Garagem)	

Km Bairro – Escola	
Quantidade de viagens	3
Total Quilometragem	97,5
Veículo utilizado	Ônibus
Número de veículos	01



Escola: E.E Dr. Mário da Silva Pinto

Endereço: R. Nicota Fortes, 235 - Bairro: Ana Rosa

Escola: Emef Prof. Joaquim Rebouças De Carvalho Netto

Endereço: R. Ipiranga, 1322 - Bairro: Jardim São Jose

Escola: - EE Prof.ª Hilda Rocha Pinto

Endereço: R. São Luís, 183 - Bairro: Jardim São José

Escola: E.M Professora Girlene de Carvalho Alvarenga Martinoli

Endereço: Teotonio Vilela, SN - Bairro: Jardim América

Escola: E.E Major Hermógenes

Endereço: R Ipiranga, SN - Bairro: Vila Paulista

Escola: E.E Oswaldo Cruz

Endereço: R. Cap. Otávio Ramos, 593 - Bairro: Centro

Escola: E.M Padre Maurilio Barbosa Tomanik

Endereço: R. São Paulo, SN - Bairro: Jardim São José

Manhã	Tarde
06h00	16:15

1ª PARTIDA – Ônibus 1	3ª PARTIDA – Ônibus 1
Saída da garagem: 06h00	Saída da garagem: 13:30
Chegada nas Escolas: 07h00	Chegada na Escola: 14:50
ITINERÁRIO	ITINERÁRIO
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
Hadad	KM4
Juvenal	Distrito Industrial
KM4	Juvenal
Ana Rosa (Escola Mário)	Jardim São José (Escola Hilda)
CECAP (Escola Rebouças)	Pontilhão
Jardim São José (Escola Hilda)	KM4
Jardim Europa (Escola Girlene)	Distrito Industrial
Vila Paulista (Escola Major)	Hadad
Centro (Escola Oswaldo)	Juvenal
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)
2ª PARTIDA – Ônibus 1	4ª PARTIDA – Ônibus 1
Saída do Bairro: 11h25	Saída da garagem: 16:15
Chegada nas Escolas: 12h30	Chegada nas Escolas: 16:30
ITINERÁRIO	ITINERÁRIO
Centro (Garagem)	Centro (Garagem)



CECAP (Escola Rebouças)	Centro (Escola Oswaldo)
Jardim Europa (Escola Girlene)	KM4
Juvenal	Distrito Industrial
KM4	Jardim América
CECAP (Escola Rebouças)	Vila Juvenal
CECAP (Escola Tomanik)	Cecap (Escola Rebouças)
Jardim Europa (Escola Girlene)	Cecap (Escola Tomanik)
Centro (Garagem)	KM4
	Juvenal
	Centro (Garagem)

5ª PARTIDA – Ônibus 1	-----
Saída da garagem: 20h50	-----
Chegada na Escolas: 21h05	-----
ITINERÁRIO	-----
Centro (Garagem)	-----
Jardim São José (Escola Hilda)	-----
KM4	-----
Distrito Industrial	-----
Juvenal	-----
Centro (Garagem)	-----

Km Bairro – Escola	
Quantidade de viagens	5
Total Quilometragem	132
Veículo utilizado	Ônibus
Número de veículos	01



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

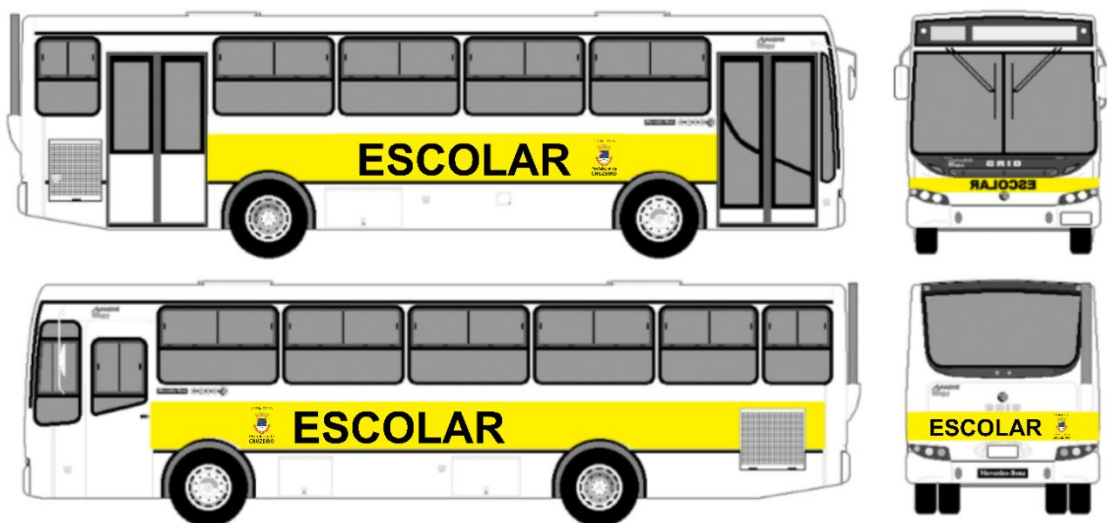
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO DE COMPRA 113/2026

ANEXO III

MODELO DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO VISUAL PARA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES

As faixas de sinalização visual devem ser visíveis com letras e algarismos de tamanho suficiente para uma fácil leitura, proporcional ao tamanho do veículo, respeitando o tamanho mínimo de 40cm de altura para a faixa amarela e 30cm de altura para a palavra "ESCOLAR". Os dizeres "A serviço da Prefeitura de Cruzeiro" devem estar de acordo com os padrões determinados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme simulação a seguir, respeitando no total 30cm de altura. As fontes devem ser Arial caixa alta impressas em vinil preto, e o brasão deve ser conforme arquivo fornecido.

Ônibus:





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO DE COMPRA 113/2026**

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S.^ª, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

ITEM	TIPO	Q T D	UND. MED.	QTDE KM/ 12 MESES	CUSTO KM VARIÁVEL	CUSTO VARIÁVEL/ 12 MESES	CUSTO FIXO	CUSTO FIXO/ 12 MESES	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Transporte Escolar Ônibus APAE	1	KM	19.500 km					
02	Transporte Escolar Ônibus ECO	2	KM	24.940 km					
03	Transporte Escolar Ônibus MATA	1	KM	26.400 km					
04	Transporte Escolar Ônibus CAIC	5	KM	37.800 km					
								VALOR TOTAL	R\$

A empresa deverá preencher a planilha abaixo consignando o valor unitário e total de cada item

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Tel.: _____ e-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data ____/____/____

Assinatura do Representante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO DE COMPRA 113/2026

ANEXO V - PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (R\$/km)

Item	Descrição	Unidade	Custo (R\$/km)
1	Combustível	R\$/km	
2	Manutenção preventiva e corretiva	R\$/km	
3	Pneus e lubrificantes	R\$/km	
4	Remuneração do motorista	R\$/km	
5	Remuneração do monitor escolar	R\$/km	
6	Encargos trabalhistas e previdenciários	R\$/km	
7	Seguros obrigatórios	R\$/km	
8	Despesas administrativas	R\$/km	
9	Tributos incidentes	R\$/km	
10	Demais custos operacionais	R\$/km	
TOTAL (R\$/km)			0

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.